



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(LEI ESTADUAL 8.596, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993)

Rua 7 de Setembro, nº 701 - Tremembé-SP - CEP: 12.120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: (12) 3607.1000 Fax: 3607.1040

E-mail: tremembetremembes.sp.gov.br Site: www.tremembes.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.680, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

"Dispõe sobre nova tabela para cobrança das rendas de Cemitério e dá outras providências"

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA: -**

**ARTIGO 1º** - As rendas do Cemitério, provenientes de inumação, exumação, concessão de jazigo e outros serviços, serão arrecadados de acordo com a seguinte tabela:

**TABELA**

	VALOR - R\$
<b>I. INUMACÃO EM SEPULTURA RASA:</b>	
(a) Adulto.....	42,10
(b) Infante.....	27,20
<b>II. INUMACÃO EM CARNEIRA, TÚMULO OU GAVETA:</b>	
(a) Adulto.....	63,70
(b) Infante.....	36,80
<b>III. CONCESSÃO TEMPORÁRIA:</b>	
(a) Adulto.....	245,75
(b) Infante.....	164,40
<b>IV. CONCESSÃO POR TEMPO INDETERMINADO:</b>	
(a) Adulto.....	876,30
(b) Infante.....	657,20
<b>V. EXUMACÃO EM SEPULTURA RASA:</b>	
(a) Adulto.....	42,10
(b) Infante.....	27,10
<b>VI. EXUMACÃO EM CARNEIRA, TÚMULO OU GAVETA:</b>	
(a) Adulto.....	63,70
(b) Infante.....	40,75
<b>VII. FORNECIMENTO DE PLACAS PARA FORNECIMENTO DE GAVETAS PARTICULAR:</b>	
• Cada uma.....	42,10